



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0164/2021

Em 17 de junho de 2021

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A contratação da referida operação de crédito, até o valor de R\$ 27.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento (FINISA) e do Saneamento/Apoio Financeiro Despesa de Capital, sendo tal valor destinado ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), para que a autarquia proceda à execução de construção, obra, reforma, ampliação e adequação destinados à infraestrutura dos serviços de saneamento básico, a saber: (i) execução de recuperação estrutural e impermeabilização de reservatórios de concreto, (ii) construção de reservatórios apoiados, (iii) demolição de um reservatório de concreto e a construção de reservatório, (iv) construção de reservatório elevado, (v) execução do sistema de armazenamento e de tratamento de resíduos líquidos, (vi) perfuração de poço profundo, (vii) desassoreamento da lagoa de captação de água superficial e (viii) execução de muro de contenção em gabião.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 4886/2021 - 17/06/2021 16:17 - PROCESSO 211/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, referente a obras de saneamento básico local, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), nos termos da Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e, em especial, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, de que trata esta lei, cotas de repartição das receitas tributárias que compõem o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previsto no art. 159 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar e posteriormente transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 4886/2021 - 17/06/2021 16:17 - PROCESSO 211/2021